



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1805, de 17 de março de 2011

SÚMULA: Concede subvenção social à União Esportiva Xadrez Pirai - UNESXPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção no valor anual de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a “UNIÃO ESPORTIVA XADREZ PIRAI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.274/0001-00, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 1740 /2010.

Art. 2º A beneficiária deverá apresentar relatório anual, comprovando a aplicação da subvenção social referida acima na finalidade preestabelecida, conforme Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de ser suprimida.

Art. 3º O direito à subvenção será extinto caso a entidade beneficiária altere sua denominação ou modifique suas finalidades estatutárias.

Art. 4º Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de março de 2011.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal